



**LEI Nº 12.205, DE 26 DE JULHO DE 2023 - DO 27.07.2023.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Institui o Dia Estadual da Dislexia, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual da Dislexia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro.

**Art. 2º** Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.